COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI № 6.386, DE 2002

Denomina "Aeroporto de Palmas – Brigadeiro Lysias Rodrigues", o Aeroporto de Palmas, no Estado de Tocantins.

Autor: SENADO FEDERAL **Relator**: Deputado Darci Coelho

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS, que dispõe sobre a mudança do nome do Aeroporto de Palmas, no Estado de Tocantins, para Aeroporto de Palmas – Brigadeiro Lysias Rodrigues.

Aprovada no Senado, a proposição chegou a esta Casa, com tramitação de competência conclusiva das comissões permanentes. A matéria foi aprovada, no mérito, pelas Comissões de Viação e Transportes e Educação, Cultura e Desporto.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

2

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que determina o Regimento Interno da

Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre a esta Comissão de Constituição

e Justiça e de Cidadania o exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa da matéria.

Ao analisarmos o projeto, constatamos que foram

observados os requisitos constitucionais formais relativos à competência

legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa

parlamentar. De igual maneira, foram respeitadas as demais normas e princípios

constitucionais de cunho material.

No que se refere ao aspecto de juridicidade e técnica

legislativa, o projeto não apresenta vícios, tendo sido elaborado em conformidade

com o ordenamento jurídico em vigor.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade,

juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 6.386, de 2002.

Sala da Comissão, 14 de abril de 2005.

Deputado DARCI COELHO

Relator